

## **CONTRATO Nº 031/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **M & C ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **M & C ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Antônio Andrade, nº 2398, Sala 04, bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49.035-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.830.879/0001-95, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Menezes Carvalho**, inscrita no CNPF sob o nº 312.557.995-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20/01/2022 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-doc nº 1940/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre do processo de Dispensa de Licitação nº **010/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **10/03/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1 – ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS E DE ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE.**

#### **CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL**

**2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 47.800,00** (quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

### **CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**, constante do Orçamento para o exercício de 2022.

### **CLÁUSULA IV – PRAZO**

**4.1** – O prazo de vigência do Contrato será de **570 (quinhentos e setenta) dias**, e se iniciará a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

**4.2** – O prazo de execução do Contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, e se iniciará a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

**4.3** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – Não será admitida a subcontratação.

**6.2**- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento;

**7.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.3** - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**7.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.5** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.6** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**7.7** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**7.8** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.9** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**7.10** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**7.11** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.12** - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

**7.13** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.15** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**7.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.17** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**7.18** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**7.19** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**7.20** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.21** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**7.22** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**7.23** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.24** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**7.25** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**7.26** - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

**7.27** - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**7.28** - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**7.29** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

**7.30** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**7.31** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**7.32** - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

**7.33** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

**7.34** - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**7.35** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

**7.36** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**7.37** - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;



a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**7.38** - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.39** - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**8.5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

**8.6** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.8** - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.1** - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**8.1** - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

## **CLÁUSULA IX – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

**9.2** – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

**9.3** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**9.4** – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**9.5** – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.6** – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.7** – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

**9.8** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**9.9** – A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA X – FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com emissão de notas fiscais/faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento contados da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

**a)** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**b)** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**10.2** – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

**a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**b)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**10.2.1** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**10.2.2** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

**10.2.3** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**10.2.4** – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

**10.2.5** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

**10.2.6** – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**10.3** – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente.

**10.4** – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fis-



cal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**10.5** – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**10.6** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**10.7** – A DESO incorrerá em mora caso **não efetue o pagamento das faturas no 30º dia** de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**10.8** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**10.9** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **10.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

10.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

10.9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

10.9.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

**11.2** – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

**11.3** – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**11.4** – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

**11.5** – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

**11.6** – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**11.7** – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

**11.8** – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

**11.9** – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

**12.2** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória;
- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**12.3** – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b)** Não manter proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**12.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**12.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**12.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

VII - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato:

#### **TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES GRAU CORRESPONDÊNCIA (R\$)**

|   |          |
|---|----------|
| 1 | 80,00    |
| 2 | 200,00   |
| 3 | 300,00   |
| 4 | 500,00   |
| 5 | 1.000,00 |
| 6 | 3.000,00 |

#### **TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE**

##### **INFRAÇÕES DE GRAU 1**

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

##### **INFRAÇÕES DE GRAU 2**

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

##### **INFRAÇÕES DE GRAU 3**

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.

- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

#### **INFRAÇÕES DE GRAU 4**

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

#### **INFRAÇÕES DE GRAU 5**

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

#### **INFRAÇÕES DE GRAU 6**

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**12.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**12.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**12.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

#### **CLÁUSULA XIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1** – A forma de pagamento será por preço unitário, conforme medições mensais. Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, Supervisão e Projetos - série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$ , onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria



correspondente ao mês da data de apresentação da Proposta;  
I1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

#### **CLÁUSULA XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

**a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

**b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**14.2** – O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

**14.3** – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.4** – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

#### **CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

**15.2** – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

**15.3** – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

**15.4** – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**15.5** – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

## **CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação nº 010/2022 – GTRF/DMAE;
- Projeto Básico
- Proposta da Contratada de 14/01/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 10/03/2022;
- Publicação.

## **CLÁUSULA XVII – RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

## **CLÁUSULA XVIII – FORO**

**18.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

**18.2** – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 16 de março 2022.

**PATRICIA  
MENEZES  
CARVALHO:**  
31255795549  
**"M & C ENGENHARIA LTDA"**  
**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000091010328593, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=1146857000103, OU=PRESENCIAL, CN=PATRICIA MENEZES CARVALHO:31255795549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura digital  
Data: 2022.03.15 12:07:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**CARLOS FERNANDES  
DE MELO**  
NETO:66182883553  
**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**PRESIDENTE - DESO**

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553

**VINICIUS ARAGAO  
SANTIAGO**  
COSTA:01399465511  
**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**  
**ADVOGADO/ASLC**  
**DESO**

Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

**JOSE GABRIEL  
ALMEIDA DE  
CAMPOS:**69515867568  
**"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"**  
**DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO**  
**DESO**

Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS:69515867568

## Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2022.  
CONTRATANTE: Cehop.  
CONTRATADA: AracajuCard Ltda  
OBJETO: Aquisição de Vale Transporte para os colaboradores da Carreira I e II da Cehop.  
VALOR: R\$ 126.720,00 - PROJETO/ATIVIDADE: 0129  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26301.16.122.0044  
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.00  
FONTE DE RECURSOS: - 0270  
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
BASE LEGAL: Lei nº 8.669/93.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022  
Aracaju(Se), 16 de março de 2022

José Anizio Torres Barreto  
Assessor Jurídico

## Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA  
CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

**Objeto:** Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-469 (Boquim) / Entr. SE-270 (Povoado Colônia Treze), com extensão de 21,63 Km, neste Estado;  
**Resultado:** Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante HECA CONSTRUTORA LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou INABILITADA para o presente certame.  
**Data de Abertura das Propostas de Preços:** Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 21/03/2022, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

**Objeto:** Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-200, trecho: Porto da Folha / Gararu, com extensão de 26,63 Km, neste Estado;  
**Resultado:** Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante HECA CONSTRUTORA LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou INABILITADA para o presente certame.  
**Data de Abertura das Propostas de Preços:** Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 21/03/2022, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO  
ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

**Objeto:** Execução de serviços/obras de alargamento de parte da rodovia SE-361, trecho: Simão Dias / Poço Verde, com extensão de 43,34km, neste Estado;

**Resultado:** Fica PROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., reformando-se a Decisão recorrida para passar a declará-la CLASSIFICADA para o presente certame.

**Data de Abertura da Habilitação:** Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da Habilitação que será realizada no dia 22/03/2022, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2021

**Objeto:** Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-290, trecho: Entr. SE-170 (Tobias Barreto) / Entr. SE-361 (Poço Verde), com extensão de 55,96 Km, neste Estado;  
**Resultado:** Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou INABILITADA para o presente certame.  
**Data de Abertura das Propostas de Preços:** Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 21/03/2022, às 11 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

**Objeto:** Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 a PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado;  
**Empresa Inabilitada:** MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME;  
**Empresa Habilitada:** CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP;  
**Prazo de Recurso:** 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 11 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Deso

Contrato 026/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Saint Gobain Canalização Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido.//R\$ 43.763.900,94 //180 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

Contrato 031/2022//Base legal: Art. 29, inciso I, da lei 13.303/2016//Contratada: M & C Engenharia Ltda//Objeto: Elaboração de Laudos de avaliações patrimoniais de áreas urbanas e rurais.//R\$ 47.800,00//570 dias//Recurso próprio.

Contrato 032/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Consenso Projetos e Serviços Eireli//Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria no tema de recuperação e automação operacional.//R\$ 2.217.385,28//730 dias//Recurso Próprio.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Objeto: Aquisição de Tubos PRFV DN 800mm, a serem utilizados nas Estações Elevatórias de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 22/03/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 1º/04/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 102/2022. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro

## Detran

PORTARIA Nº 094/2022  
DE 11 DE MARÇO DE 2022

**CONCEDE** (30) trinta dias de **GOZO** de Licença Prêmio ao servidor que especifica, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

**A DIRETORA - PRESIDENTE** do Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e o que dispõe o Art. 128, da Lei 2.148/77, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** (30) trinta dias de **GOZO** de Licença Prêmio ao servidor **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, RG nº 815.194 SSP/SE, CPF nº 026.XXX.XXX-43, Oficial Administrativo**, a partir do dia 02.03.2022 a 31.03.2022, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio do período compreendido entre 14.04.2013 a 13.04.2018.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2022.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente do DETRAN/SE

## Emdagro



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe  
- EMDAGRO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022  
Nº eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)): 927511

**OBJETO:** O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação do prédio sede dos escritórios regional e local, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, localizado no município de município de Nossa Senhora da Glória, à Rua Antônio Francisco de Souza, 203, Centro, no estado de Sergipe., conforme termos do projeto básico (anexo I).

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** De 18/03/2022 às 08h00 até 28/03/2022 às 09h

**DATA DE ABERTURA:** 28/ 03 /2022 às 09h

**SESSÃO DE DISPUTA:** 28/03/2022 às 09h30

**NO SÍTO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019; Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais: nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, nº 40.638 de 30/07/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Janeiro de 2022  
Nº. 202200359871

CNPJ: 32.830.879/0001-95

Contribuinte: M & C ENGENHARIA LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/04/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FC.0052.0073.HD.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M & C - ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.830.879/0001-95  
Certidão nº: 53410144/2021  
Expedição: 12/11/2021, às 17:15:12  
Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & C - ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.830.879/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M & C - ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 32.830.879/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:00 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **5AA4.9E30.B92B.D255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.830.879/0001-95

**Razão Social:** M C ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** R ANTONIO ANDRADE 2398 SALA 04 / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022

**Certificação Número:** 2022021900571350136960

Informação obtida em 03/03/2022 08:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 83087/2022**

**Identificação do Contribuinte: 32.830.879/0001-95**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.830.879/0001-95** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.830.879/0001-95** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/03/2022 09:04:04**, válida até **02/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Março de 2022

**Autenticação: 202203031UC8LE**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000